



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C. 10.727.485/0001-73

ATO DA MESA Nº 01/90

Processo Nº 04/90

Reajusta a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto Legislativo nº 29, de 30/03/1989, modificado pelo Decreto Legislativo nº 29-A, de 18/07/1989, e

Considerando que os vencimentos e salários dos servidores municipais foram reajustados no percentual de 250% a partir de 01/01/1990, conforme a Lei nº 540, de 23/01/1990, e portanto, os valores da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores poderão ser também reajustados na mesma data e no mesmo percentual de acordo com o artigo 12 do citado Decreto Legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Cruzeta, estipulada pelo Ato da Mesa nº 05/89, de 13 de novembro de 1989, fica reajustada em 250% (duzentos e cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1990, cuja remuneração passa a ter os valores constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzeta (RN), em 24 de janeiro de 1990.

Geraldo Toscano dos Santos
Vereador Geraldo Toscano dos Santos
Presidente

José Pereira Filho
Vereador José Pereira Filho
1º Secretário

Maria de Fátima S. de Moraes
Vereadora Maria de Fátima S. de Moraes
Vice-Presidente

José Wilson da Silva
Vereador José Wilson da Silva
2º Secretário

A N E X O

(Art. 1º do Ato da Mesa nº 01/90)

Agente Político	Subsídio (Ncz\$)	Representação (Ncz\$)	Retribuição Mensal (Ncz\$)
Prefeito	11.991,00	5.992,00	17.983,00
Vice-Prefeito	5.992,00	2.996,00	8.988,00
Vereador	2.996,00	1.498,00	4.494,00